

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Nº. 02001. 001 859/2019-30
Nº. SEI _____
Recebido em: 22/1/2019
Assinatura <i>Fabiane</i>



**SEQ16221/2019/GJU**

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2019.

**Ao**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF) – INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (IBAMA)**

SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Caixa Postal nº 09566 – CEP 70818-900 – Brasília/DF

A/C: EXMO. SR. PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO E DO IBAMA

**COM CÓPIA PARA:**

**CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA - CTSHQA**

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 – CEP 31630-900 – Belo Horizonte/MG

A/C: SRA. REGINA MÁRCIA PIMENTA ASSUNÇÃO – COORDENADORA

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

Av. Brasil, nº 1877 – Funcionários – CEP 30140-007 – Belo Horizonte/MG

A/C: ILMO. SR. JOSÉ ADÉRCIO LEITE SAMPAIO – PROCURADOR DA REPÚBLICA

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS)**

Rua Timbiras nº 2.928 – 9º andar – CEP 30140-062 – Belo Horizonte/MG

A/C: ILMO. DR. GABRIEL PEREIRA DE MENDONÇA - PROMOTOR DE JUSTIÇA

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Raja Gabaglia, 1315 - Luxemburgo, CEP 30380-435 – Belo Horizonte/MG

A/C: EXMO. DR. CLÁUDIO COUTO TERRÃO – CONSELHEIRO PRESIDENTE

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua José Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá - CEP 29050-913 – Vitória/ ES

EXMO. DR. RODRIGO LUBIANA ZANOTTI – SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO.

**REF.:** *Fato Relevante na execução do "Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos" (PG031) do TTAC*

Excelentíssimo Senhores,

1. A Fundação Renova, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021 ("FUNDAÇÃO"), vem, respeitosamente, expor o quanto segue.
2. Em função das Cláusulas 169 e 170 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), a FUNDAÇÃO assumiu o compromisso de disponibilizar recursos financeiros, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) a determinados Municípios para o custeio na elaboração de planos municipais de saneamento básico, elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário, implementação de obras de coleta e tratamento de esgotos, implantação, ampliação e melhorias de: programas de coleta seletiva; unidades de triagem de recicláveis; unidades de tratamento de orgânicos; estações de transbordo, erradicação de lixões e implantação de aterros sanitários regionais. Trata-se do denominado "*Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos*" (PG031).
3. Para a devida execução do PG031, a FUNDAÇÃO contratou os serviços financeiros do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG e do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. – BANDES. Ambos os bancos atuam na qualidade de agente financeiro mandatário da FUNDAÇÃO, responsáveis pelo repasse dos recursos financeiros a determinados Municípios localizados, respectivamente, no Estado de Minas Gerais e no Estado do Espírito Santo.
4. Em apertada síntese, cabe ao Município beneficiário promover as ações de melhoria da infraestrutura local de saneamento básico e dos sistemas de esgotamento sanitário. Para tanto, o Município poderá optar por executar diretamente essas ações – por meio de seu corpo de funcionários públicos – ou então contratar terceiros para fazê-lo mediante prévio procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e

legislação correlata. Uma vez que o Município tenha realizado as referidas ações, a FUNDAÇÃO, com o apoio do BDMG e do BANDES, fará a medição das ações realizadas pelo Município e, estando tudo em ordem, autorizará o repasse do valor comprovado pela medição.

5. O planejamento e a execução das ações previstas para o PG031 vêm sendo feitos de forma cautelosa por parte da FUNDAÇÃO e seus colaboradores, com vistas a proporcionar a devida segurança jurídica e técnica a todos os envolvidos – atingidos, Municípios beneficiários e a própria FUNDAÇÃO – para se evitar questionamentos no futuro.

6. Até o presente momento, 11 (onze) licitações foram realizadas por Municípios beneficiários com recursos provenientes do repasse efetuado pela FUNDAÇÃO no âmbito do PG031, conforme indicados abaixo:

#	MUNICÍPIO	OBJETO LICITADO	DESCRIÇÃO DO PROCESSO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº PROCESSO LICITATÓRIO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
1.	São José do Goiabal	PROJETO	São José do Goiabal ESPJ2 - Adequação do projeto de SES da sede do Município. Ajuste necessário à liberação dos recursos do TC/PAC 534/14 firmado com a Funasa.	Pregão (presencial)	038/2017	Ottawa Engenharia Ltda	57.500,00
2.	São José do Goiabal	OBRA	São José do Goiabal ESOB1 - Implantação de sistema de esgotamento sanitário das localidades de São João, Biboca, Patrimônio, Lagoa das Palmeiras, Messias Gomes e Isidório e ainda, adequação do sistema da localidade de Centro.	Concorrência Pública	208/2017	Construtora Pechel Ltda	6.351.991,94
3.	Ipaba	PROJETO	Ipaba ESPJ1 - Elaboração de projeto de sistema de esgotamento sanitário da sede do município e povoado de Boachá.	Ata de Registro de Preço	185/2017	CONE PP CONSULTORIA LTDA	284.000,00
4.	Sem-Peixe	OBRA	Sem-Peixe ESOB1 - Complementação de recursos de contrapartida para o TC/PAC 0366/14.	Concorrência Pública	077/2017	Construtora Pechel Ltda	1.769.772,39

#	MUNICÍPIO	OBJETO LICITADO	DESCRIÇÃO DO PROCESSO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº PROCESSO LICITATÓRIO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
5.	Sem-Peixe	PROJETO	Sem-Peixe ESPJ1 - Elaboração de projeto de engenharia do distrito de São Bartolomeu.	Ata de Registro de Preço	072/2018	CONE PP CONSULTORIA LTDA	70.000,00
			Sem-Peixe ESPJ2 - Elaboração de projeto de engenharia do vilarejo de São Paulino e toda a zona rural.	Ata de Registro de Preço	072/2018	CONE PP CONSULTORIA LTDA	100.000,00
6.	Caratinga	PROJETO	Caratinga ESPJ1 - Elaboração de projeto técnico para instalação de ETE nos 10 distritos do Município.	Ata de Registro de Preço	125/2017	CONE PP CONSULTORIA LTDA	441.510,07
7.	Sobrália	PROJETO	Sobrália ESPJ1 - Elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário da sede do município e distrito de Plautino Soares.	Ata de Registro de Preço	59/2017	CONE PP CONSULTORIA LTDA	127.628,81
8.	Rio Casca	FISCALIZAÇÃO	Rio Casca ESAO1 - Contratação de Assessoria Técnica para Acompanhamento das Obras da ETE.	Carta Convite	097/2018	Leonardo Norberto de Oliveira	75.600,00
09.	Tumiritinga	PROJETO	Tumiritinga ESPJ1 - Elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário da sede do município e distrito de São Geraldo do Tumiritinga.	Ata de Registro de Preço	068/2018	CONE PP CONSULTORIA LTDA	335.000,00
10.	Dionísio	PROJETO	Dionísio ESPJ1 - Projetos Básicos e executivos dos sistemas de esgotos sanitários.	Pregão (presencial)	243/2018	Ottawa Engenharia Ltda	157.500,00
11.	São Domingos do Prata	LICITAÇÃO PROJETO	Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS).	Carta Convite	052/2018	Saneamb Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda	49.450,00

7. No entanto, ao longo dos processos de contratação de terceiros por alguns Municípios, foram identificadas condutas supostamente irregulares imputadas ao Sr. Sinval Ladeira, em nome da empresa CONE PP CONSULTORIA LTDA. - ME ("CONE PP"). Segundo relatos informais recebidos pelas equipes técnicas da FUNDAÇÃO, do BDMG e de algumas prefeituras, o Sr. Sinval Ladeira, abordou diretamente os prefeitos mineiros de alguns municípios localizados ao longo da calha do Rio Doce, oferecendo a elaboração de projetos de coleta e tratamento de esgoto e destinação de resíduos sólidos, mediante

adesão à Ata de Registro de Preços, argumentando que caso os Municípios não aderissem à ata, perderiam o direito a receber o repasse de recursos por parte da FUNDAÇÃO.

8. Em outras palavras, Sr. Sinval Ladeira teria divulgado a falsa informação de que para ter direito ao repasse de recursos no PG031, os Municípios deveriam, necessariamente, aderir a ata de registro de preço, da qual a empresa CONE PP era a vencedora. Com base na disseminação dessa informação, a CONE PP teria tentado se beneficiar das contratações públicas realizadas pelos Municípios com os recursos provenientes dos repasses efetuados pela FUNDAÇÃO.

9. Além da empresa CONE PP, o Sr. Sinval Ladeira está vinculado à empresa Via voz, por meio da qual prestou orçamentos, em paralelo com a CONE PP, ao município de Ipatinga e ao Consórcio CIMVA 1 - Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço, para balizamento dos pleitos apresentados ao CIF, dispostos na Nota Técnica 19 e 20.

10. As supostas irregularidades praticadas pela empresa CONE PP já foram objeto de troca formal de ofícios entre o Comitê Interfederativo, sua Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CTSHQA) e o Ministério Público Federal, por meio da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais (MPF-MG). Como resultado, o MPF-MG autuou o processo administrativo nº 1.22.000.004232/2018-51, no âmbito do qual esses fatos estão sendo apurados.

11. A FUNDAÇÃO teve a oportunidade de colaborar com as investigações conduzidas pelo MPF-MG ao apresentar resposta ao Ofício nº 9024/2018/MPF-GAB/FT, datado de 20 de novembro de 2018. Por meio dessa resposta, a FUNDAÇÃO buscou esclarecer que:

(i) as atividades de apoio técnico aos 39 Municípios beneficiários tiveram início em junho/2018, com a mobilização de profissionais da empresa Tractebel, a qual foi justamente contratada pela FUNDAÇÃO para assessorar na execução das ações do PG031;

- (ii) o apoio técnico é realizado a partir de agendamento prévio entre o Município beneficiário e a FUNDAÇÃO, sendo que, até aquele momento, mais de uma centena de reuniões haviam sido realizadas, todas com registro de ata, lavratura de ordens de serviço, registros fotográficos e produção de relatórios de acompanhamento;
- (iii) não é obrigatória a adesão do Município à ata de registro de preço vencida pela empresa CONE PP para que faça jus ao recebimento do repasse de recursos e que, mesmo que a adesão ocorra, poderia realizar os processos licitatórios pertinentes, contando com total apoio técnico da FUNDAÇÃO.
12. Em razão do ocorrido, a FUNDAÇÃO rediscutiu as bases de implementação das ações do PG031 com o BDMG e o BANDES, com o objetivo de reforçar os mecanismos de *compliance* para a transferência dos recursos e de aprimorar o cumprimento da legislação aplicável por parte dos Municípios quando da realização das contratações via licitação. As novas orientações alinhadas com ambos os bancos colaboradores foram objeto de ofícios datados de 20 de dezembro de 2018.
13. Em paralelo, a FUNDAÇÃO envidou esforços para esclarecer as dúvidas dos Municípios abordados pela empresa CONE PP, a fim de dissipar quaisquer incertezas quanto à realização dos repasses, nos termos do PG031.
14. Diante do exposto, a FUNDAÇÃO externa a sua preocupação em relação ao ocorrido envolvendo o Sr. Sinval Ladeira e a empresa CONE PP e solicita a colaboração de V.Sas. no saneamento dessa questão a fim de que as ações do PG031 possam ser adequadamente implementadas e proporcionem resultados efetivos à população atingida dos Municípios beneficiários.
15. A FUNDAÇÃO reitera o seu compromisso em colaborar com este Comitê Interfederativo, suas respectivas Câmaras Técnicas, com o MPF-MG, com o Ministério Público de Minas Gerais e com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Espírito Santo no endereçamento de soluções efetivas aos danos decorrentes do

rompimento da barragem de Fundão e coloca-se à disposição para auxiliar no que for necessário.

Atenciosamente,

**FUNDAÇÃO RENOVA**  
**GERÊNCIA JURÍDICA**

Leonardo André Gandara  
Gerente Jurídico  
Fundação Renova

